



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça José Alves de  
Carvalho, nº15, Centro,  
Bahia

##### Telefone



##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
08:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:  
[WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR](http://WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 547, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O PROCESSAMENTO DA DESPESA PÚBLICA E SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, APROVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DESEMBOLSO, BEM COMO AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 547-2022 PFCD

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA CONCORRÊNCIA Nº 041/2022

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 041/2022





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 547, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**Dispõe sobre o processamento da Despesa Pública e sobre a programação da execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo, aprova, para o exercício de 2023, o Cronograma de Execução Mensal Desembolso, bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma que indica e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento e em obediência ao disposto nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe a LDO/2023 do Município,

DECRETA:

Art.1º. Em cumprimento à legislação vigente, a geração e o processamento da despesa pública, no âmbito do Poder Executivo, obedecerão aos seguintes **requisitos:**

- a) adequação orçamentária;
- b) obediência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- c) imputação a sua correta classificação orçamentária;
- d) obediência a processo de licitação;

§1º. Para efeito deste Decreto, compreende-se como:

- a) adequação orçamentária, a existência de previsão, na Lei Orçamentária, de dotação adequada, em montante suficiente para acorrer à despesa;
- b) obediência ao Cronograma de Desembolso, a verificação e indicação de existência de saldo financeiro suficiente no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovado por decreto do Prefeito Municipal.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- c) imputação à correta classificação orçamentária, a indicação adequada da despesa em termos de ação própria (projeto, atividade, operações especiais) e sua necessária apropriação quanto a função, subfunção, programa, grupo, modalidade, elemento de despesa e fonte de recurso;
- d) obediência a processo de licitação, a ocorrência de processo licitatório regular ou da indicação de sua inexigibilidade ou dispensa;

§2º. Ressalvado o disposto no art. 2º deste Decreto, nenhuma despesa poderá ser empenhada e processada sem o atendimento ao disposto neste artigo.

Art.2º. Os gastos relativos ao pagamento do Serviço da Dívida Municipal, bem como as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, independem, por sua natureza, de processo licitatório, ficando, todavia, sujeitos ao atendimento dos demais requisitos.

Art.3º. Em conformidade com que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, no seu art. 13, são estabelecidas, na forma do Anexo I deste Decreto, as Metas Bimestrais de Arrecadação do Município para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá permanente acompanhamento da execução da Receita, sugerindo, quando necessário, o reajustamento das previsões constantes do Anexo referido neste artigo.

Art. 4º. Fica aprovado, para o exercício de 2023, na forma do Anexo II deste Decreto, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§1º. O Cronograma será permanentemente acompanhado pelos Órgãos de Controle do Município e, sempre que necessário, compatibilizado com a reestimativa da Receita estabelecida no parágrafo único do artigo anterior.

§2º. O Cronograma referido neste artigo constitui o limite de pagamento de despesas, vedado a autorização da despesa em valores que não possam ser efetivamente pagos em cada bimestre do exercício, conforme as Metas Bimestrais de Arrecadação aprovadas pelo art. 3º deste Decreto, ressalvado o disposto no §3º deste artigo.

§3º. As despesas sujeitas a pagamento parcelado poderão ser empenhadas sob a modalidade de Empenho Global e por Estimativa ficando, todavia, os correspondentes pagamentos sujeitos ao limite mensal estabelecidos no Anexo II deste Decreto.

§4º. Na hipótese de frustração da Receita prevista nas Metas Bimestrais de Arrecadação, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais promoverão, mediante atos próprios, a limitação de empenho e movimentação financeira estabelecida no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, sendo, então, redefinido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para os meses subsequentes do exercício financeiro.

§5º. Os saldos de limites mensais, acaso existentes, poderão ser utilizados pelos mesmos Órgãos ou Unidades nos períodos subsequentes, salvo reprogramação de prioridades da execução orçamentária definida pelo Prefeito Municipal.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art.5º. A Secretaria de Finanças exercerá o acompanhamento deste Decreto, sugerindo e adotando as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento e ao aperfeiçoamento da metodologia adotada.

Art.6º. Este Decreto vigora de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**

Prefeito Municipal

**MÁRCIA CARVALHO**

Secretária de Finanças





## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seleção: \*Exercício = 2023; \*Entidade(0-Consolidado) = 0

## EXERCÍCIO DE 2023

## ANEXO I

## PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

## METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

(Lei Complementar nº 101/00, art. 13º)

Descrição do Recurso (Fontes - Receita)	1º Semestre 2023											
	Janeiro	Fevereiro	1 Bimestre (Jan/Fev)	Até 1 Bim. (Jan/Fev)	Março	Abril	2 Bimestre (Mar/Abr)	Até 2 Bim. (Jan/Abr)	Maio	Junho	3 Bimestre (Mai/Jun)	Até Bim. (Jan/Jun)
<b>0.1.661 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social</b>	<b>122.800,00</b>	<b>171.920,00</b>	<b>294.720,00</b>	<b>294.720,00</b>	<b>171.920,00</b>	<b>147.360,00</b>	<b>319.280,00</b>	<b>614.000,00</b>	<b>171.920,00</b>	<b>417.520,00</b>	<b>589.440,00</b>	<b>1.203.440,00</b>
0.1.661.0000 - Ordinária Livre	122.800,00	171.920,00	294.720,00	294.720,00	171.920,00	147.360,00	319.280,00	614.000,00	171.920,00	417.520,00	589.440,00	1.203.440,00
<b>0.1.700 - Outras Transferências de CONVÊNIOs ou Repasses da UNIÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>190.000,00</b>
0.1.700.0000 - Ordinária Livre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
<b>0.1.701 - Outras Transferências de CONVÊNIOs ou Repasses dos ESTADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>725.150,00</b>	<b>1.075.150,00</b>	<b>1.075.150,00</b>	<b>0,00</b>	<b>475.000,00</b>	<b>475.000,00</b>	<b>1.550.150,00</b>
0.1.701.0000 - Ordinária Livre	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	725.150,00	1.075.150,00	1.075.150,00	0,00	475.000,00	475.000,00	1.550.150,00
<b>0.1.704 - Transf da UNIÃO Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>31.075,00</b>	<b>43.505,00</b>	<b>74.580,00</b>	<b>74.580,00</b>	<b>43.505,00</b>	<b>37.290,00</b>	<b>80.795,00</b>	<b>155.375,00</b>	<b>43.505,00</b>	<b>105.655,00</b>	<b>149.160,00</b>	<b>304.535,00</b>
0.1.704.0000 - Ordinária Livre	31.075,00	43.505,00	74.580,00	74.580,00	43.505,00	37.290,00	80.795,00	155.375,00	43.505,00	105.655,00	149.160,00	304.535,00
<b>0.1.707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020</b>	<b>50,00</b>	<b>70,00</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>	<b>70,00</b>	<b>60,00</b>	<b>130,00</b>	<b>250,00</b>	<b>70,00</b>	<b>170,00</b>	<b>240,00</b>	<b>490,00</b>
0.1.707.0000 - Ordinária Livre	50,00	70,00	120,00	120,00	70,00	60,00	130,00	250,00	70,00	170,00	240,00	490,00
<b>0.1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais</b>	<b>1.100,00</b>	<b>1.540,00</b>	<b>2.640,00</b>	<b>2.640,00</b>	<b>1.540,00</b>	<b>1.320,00</b>	<b>2.860,00</b>	<b>5.500,00</b>	<b>1.540,00</b>	<b>3.740,00</b>	<b>5.280,00</b>	<b>10.780,00</b>
0.1.708.0000 - Ordinária Livre	1.100,00	1.540,00	2.640,00	2.640,00	1.540,00	1.320,00	2.860,00	5.500,00	1.540,00	3.740,00	5.280,00	10.780,00
<b>0.1.709 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>33.150,00</b>	<b>46.410,00</b>	<b>79.560,00</b>	<b>79.560,00</b>	<b>46.410,00</b>	<b>39.780,00</b>	<b>86.190,00</b>	<b>165.750,00</b>	<b>46.410,00</b>	<b>112.710,00</b>	<b>159.120,00</b>	<b>324.870,00</b>
0.1.709.0000 - Ordinária Livre	33.150,00	46.410,00	79.560,00	79.560,00	46.410,00	39.780,00	86.190,00	165.750,00	46.410,00	112.710,00	159.120,00	324.870,00
<b>0.1.749 - Outras vinculações de transferências</b>	<b>100,00</b>	<b>140,00</b>	<b>240,00</b>	<b>240,00</b>	<b>140,00</b>	<b>120,00</b>	<b>260,00</b>	<b>500,00</b>	<b>140,00</b>	<b>340,00</b>	<b>480,00</b>	<b>980,00</b>
0.1.749.0000 - Ordinária Livre	100,00	140,00	240,00	240,00	140,00	120,00	260,00	500,00	140,00	340,00	480,00	980,00
<b>0.1.750 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE</b>	<b>1.300,00</b>	<b>1.820,00</b>	<b>3.120,00</b>	<b>3.120,00</b>	<b>1.820,00</b>	<b>1.560,00</b>	<b>3.380,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>1.820,00</b>	<b>4.420,00</b>	<b>6.240,00</b>	<b>12.740,00</b>
0.1.750.0000 - Ordinária Livre	1.300,00	1.820,00	3.120,00	3.120,00	1.820,00	1.560,00	3.380,00	6.500,00	1.820,00	4.420,00	6.240,00	12.740,00
<b>0.1.751 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</b>	<b>4.500,00</b>	<b>6.300,00</b>	<b>10.800,00</b>	<b>10.800,00</b>	<b>6.300,00</b>	<b>5.400,00</b>	<b>11.700,00</b>	<b>22.500,00</b>	<b>6.300,00</b>	<b>15.300,00</b>	<b>21.600,00</b>	<b>44.100,00</b>
0.1.751.0000 - Ordinária Livre	4.500,00	6.300,00	10.800,00	10.800,00	6.300,00	5.400,00	11.700,00	22.500,00	6.300,00	15.300,00	21.600,00	44.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.208.365,00</b>	<b>4.491.711,00</b>	<b>7.700.076,00</b>	<b>7.700.076,00</b>	<b>4.841.711,00</b>	<b>4.766.288,00</b>	<b>9.607.999,00</b>	<b>17.308.075,00</b>	<b>4.491.711,00</b>	<b>11.383.441,00</b>	<b>15.875.152,00</b>	<b>33.183.227,00</b>







## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seleção: \*Exercício = 2023; \*Entidade(0-Consolidado) = 0

## EXERCÍCIO DE 2023

## ANEXO I

## PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

## METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

(Lei Complementar nº 101/00, art. 13º)

Descrição do Recurso (Fontes - Receita)	2º Semestre 2023											
	Julho	Agosto	4 Bimestre (Jul/Ago)	Até 4 Bim. (Jan/Ago)	Setembro	Outubro	5 Bimestre (Set/Out)	Até 5 Bim. (Jan/Out)	Novembro	Dezembro	6 Bimestre (Nov/Dez)	Total Anual
<b>0.1.661 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social</b>	<b>245.600,00</b>	<b>147.360,00</b>	<b>392.960,00</b>	<b>1.596.400,00</b>	<b>343.840,00</b>	<b>122.800,00</b>	<b>466.640,00</b>	<b>2.063.040,00</b>	<b>122.800,00</b>	<b>270.160,00</b>	<b>392.960,00</b>	<b>2.456.000,00</b>
0.1.661.0000 - Ordinária Livre	245.600,00	147.360,00	392.960,00	1.596.400,00	343.840,00	122.800,00	466.640,00	2.063.040,00	122.800,00	270.160,00	392.960,00	2.456.000,00
<b>0.1.700 - Outras Transferências de CONVÊNIOs ou Repasses da UNIÃO</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>255.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>255.000,00</b>	<b>595.000,00</b>
0.1.700.0000 - Ordinária Livre	150.000,00	0,00	150.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	255.000,00	0,00	255.000,00	595.000,00
<b>0.1.701 - Outras Transferências de CONVÊNIOs ou Repasses dos ESTADOS</b>	<b>915.350,00</b>	<b>0,00</b>	<b>915.350,00</b>	<b>2.465.500,00</b>	<b>275.000,00</b>	<b>860.500,00</b>	<b>1.135.500,00</b>	<b>3.601.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.601.000,00</b>
0.1.701.0000 - Ordinária Livre	915.350,00	0,00	915.350,00	2.465.500,00	275.000,00	860.500,00	1.135.500,00	3.601.000,00	0,00	0,00	0,00	3.601.000,00
<b>0.1.704 - Transf da UNIÃO Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>62.150,00</b>	<b>37.290,00</b>	<b>99.440,00</b>	<b>403.975,00</b>	<b>87.010,00</b>	<b>31.075,00</b>	<b>118.085,00</b>	<b>522.060,00</b>	<b>31.075,00</b>	<b>68.365,00</b>	<b>99.440,00</b>	<b>621.500,00</b>
0.1.704.0000 - Ordinária Livre	62.150,00	37.290,00	99.440,00	403.975,00	87.010,00	31.075,00	118.085,00	522.060,00	31.075,00	68.365,00	99.440,00	621.500,00
<b>0.1.707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020</b>	<b>100,00</b>	<b>60,00</b>	<b>160,00</b>	<b>650,00</b>	<b>140,00</b>	<b>50,00</b>	<b>190,00</b>	<b>840,00</b>	<b>50,00</b>	<b>110,00</b>	<b>160,00</b>	<b>1.000,00</b>
0.1.707.0000 - Ordinária Livre	100,00	60,00	160,00	650,00	140,00	50,00	190,00	840,00	50,00	110,00	160,00	1.000,00
<b>0.1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais</b>	<b>2.200,00</b>	<b>1.320,00</b>	<b>3.520,00</b>	<b>14.300,00</b>	<b>3.080,00</b>	<b>1.100,00</b>	<b>4.180,00</b>	<b>18.480,00</b>	<b>1.100,00</b>	<b>2.420,00</b>	<b>3.520,00</b>	<b>22.000,00</b>
0.1.708.0000 - Ordinária Livre	2.200,00	1.320,00	3.520,00	14.300,00	3.080,00	1.100,00	4.180,00	18.480,00	1.100,00	2.420,00	3.520,00	22.000,00
<b>0.1.709 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>66.300,00</b>	<b>39.780,00</b>	<b>106.080,00</b>	<b>430.950,00</b>	<b>92.820,00</b>	<b>33.150,00</b>	<b>125.970,00</b>	<b>556.920,00</b>	<b>33.150,00</b>	<b>72.930,00</b>	<b>106.080,00</b>	<b>663.000,00</b>
0.1.709.0000 - Ordinária Livre	66.300,00	39.780,00	106.080,00	430.950,00	92.820,00	33.150,00	125.970,00	556.920,00	33.150,00	72.930,00	106.080,00	663.000,00
<b>0.1.749 - Outras vinculações de transferências</b>	<b>200,00</b>	<b>120,00</b>	<b>320,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>280,00</b>	<b>100,00</b>	<b>380,00</b>	<b>1.680,00</b>	<b>100,00</b>	<b>220,00</b>	<b>320,00</b>	<b>2.000,00</b>
0.1.749.0000 - Ordinária Livre	200,00	120,00	320,00	1.300,00	280,00	100,00	380,00	1.680,00	100,00	220,00	320,00	2.000,00
<b>0.1.750 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE</b>	<b>2.600,00</b>	<b>1.560,00</b>	<b>4.160,00</b>	<b>16.900,00</b>	<b>3.640,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>4.940,00</b>	<b>21.840,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>2.860,00</b>	<b>4.160,00</b>	<b>26.000,00</b>
0.1.750.0000 - Ordinária Livre	2.600,00	1.560,00	4.160,00	16.900,00	3.640,00	1.300,00	4.940,00	21.840,00	1.300,00	2.860,00	4.160,00	26.000,00
<b>0.1.751 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</b>	<b>9.000,00</b>	<b>5.400,00</b>	<b>14.400,00</b>	<b>58.500,00</b>	<b>12.600,00</b>	<b>4.500,00</b>	<b>17.100,00</b>	<b>75.600,00</b>	<b>4.500,00</b>	<b>9.900,00</b>	<b>14.400,00</b>	<b>90.000,00</b>
0.1.751.0000 - Ordinária Livre	9.000,00	5.400,00	14.400,00	58.500,00	12.600,00	4.500,00	17.100,00	75.600,00	4.500,00	9.900,00	14.400,00	90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.483.080,00</b>	<b>3.850.038,00</b>	<b>11.333.118,00</b>	<b>44.516.345,00</b>	<b>9.258.422,00</b>	<b>4.070.765,00</b>	<b>13.329.187,00</b>	<b>57.845.532,00</b>	<b>3.463.365,00</b>	<b>7.058.403,00</b>	<b>10.521.768,00</b>	<b>68.367.300,00</b>







## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUACU DA BAHIA

## PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seleção: \*Exercício = 2023; \*Entidade(0-Consolidado) = 0

## EXERCÍCIO DE 2023

## ANEXO II

## PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

(Lei Complementar nº 101/00, art. 8º)

PODERES / ÓRGÃOS / ENTIDADES CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO		1º Semestre 2023											
		Janeiro	Fevereiro	1 Bimestre (Jan/Fev)	Até 1 Bim. (Jan/Fev)	Março	Abril	2 Bimestre (Mar/Abr)	Até 2 Bim. (Jan/Abr)	Mai	Junho	3 Bimestre (Mai/Jun)	Até Bim. (Jan/Jun)
14.00	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	40.700,00	56.980,00	97.680,00	97.680,00	56.980,00	48.840,00	105.820,00	203.500,00	56.980,00	138.380,00	195.360,00	398.860,00
14.14	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	40.700,00	56.980,00	97.680,00	97.680,00	56.980,00	48.840,00	105.820,00	203.500,00	56.980,00	138.380,00	195.360,00	398.860,00
	0.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	35.700,00	49.980,00	85.680,00	85.680,00	49.980,00	42.840,00	92.820,00	178.500,00	49.980,00	121.380,00	171.360,00	349.860,00
	0.1.700 - Outras Transferências de CONVÊNIO ou Repasses da UNIÃO	5.000,00	7.000,00	12.000,00	12.000,00	7.000,00	6.000,00	13.000,00	25.000,00	7.000,00	17.000,00	24.000,00	49.000,00
15.00	SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	11.350,00	15.890,00	27.240,00	27.240,00	15.890,00	13.620,00	29.510,00	56.750,00	15.890,00	38.590,00	54.480,00	111.230,00
15.15	SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	5.325,00	7.455,00	12.780,00	12.780,00	7.455,00	6.390,00	13.845,00	26.625,00	7.455,00	18.105,00	25.560,00	52.185,00
	0.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	5.325,00	7.455,00	12.780,00	12.780,00	7.455,00	6.390,00	13.845,00	26.625,00	7.455,00	18.105,00	25.560,00	52.185,00
15.16	FUNDO MUN DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	6.025,00	8.435,00	14.460,00	14.460,00	8.435,00	7.230,00	15.665,00	30.125,00	8.435,00	20.485,00	28.920,00	59.045,00
	0.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	6.025,00	8.435,00	14.460,00	14.460,00	8.435,00	7.230,00	15.665,00	30.125,00	8.435,00	20.485,00	28.920,00	59.045,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.418.365,00</b>	<b>4.785.711,00</b>	<b>8.204.076,00</b>	<b>8.204.076,00</b>	<b>4.785.711,00</b>	<b>4.102.038,00</b>	<b>8.887.749,00</b>	<b>17.091.825,00</b>	<b>4.785.711,00</b>	<b>11.622.441,00</b>	<b>16.408.152,00</b>	<b>33.499.977,00</b>







## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUACU DA BAHIA

## PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seleção: \*Exercício = 2023; \*Entidade(0-Consolidado) = 0

## EXERCÍCIO DE 2023

## ANEXO II

## PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

(Lei Complementar nº 101/00, art. 8º)

		2º Semestre 2023										
PODERES / ÓRGÃOS / ENTIDADES CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO	Julho	Agosto	4 Bimestre (Jul/Ago)	Até 4 Bim. (Jan/Ago)	Setembro	Outubro	5 Bimestre (Set/Out)	Até 5 Bim. (Jan/Out)	Novembro	Dezembro	6 Bimestre (Nov/Dez)	Total Anual
14.00 SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	81.400,00	48.840,00	130.240,00	529.100,00	113.960,00	40.700,00	154.660,00	683.760,00	40.700,00	89.540,00	130.240,00	814.000,00
14.14 SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	81.400,00	48.840,00	130.240,00	529.100,00	113.960,00	40.700,00	154.660,00	683.760,00	40.700,00	89.540,00	130.240,00	814.000,00
0.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	71.400,00	42.840,00	114.240,00	464.100,00	99.960,00	35.700,00	135.660,00	599.760,00	35.700,00	78.540,00	114.240,00	714.000,00
0.1.700 - Outras Transferências de CONVÊNIO ou Repasses da UNIÃO	10.000,00	6.000,00	16.000,00	65.000,00	14.000,00	5.000,00	19.000,00	84.000,00	5.000,00	11.000,00	16.000,00	100.000,00
15.00 SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	22.700,00	13.620,00	36.320,00	147.550,00	31.780,00	11.350,00	43.130,00	190.680,00	11.350,00	24.970,00	36.320,00	227.000,00
15.15 SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	10.650,00	6.390,00	17.040,00	69.225,00	14.910,00	5.325,00	20.235,00	89.460,00	5.325,00	11.715,00	17.040,00	106.500,00
0.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	10.650,00	6.390,00	17.040,00	69.225,00	14.910,00	5.325,00	20.235,00	89.460,00	5.325,00	11.715,00	17.040,00	106.500,00
15.16 FUNDO MUN DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	12.050,00	7.230,00	19.280,00	78.325,00	16.870,00	6.025,00	22.895,00	101.220,00	6.025,00	13.255,00	19.280,00	120.500,00
0.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	12.050,00	7.230,00	19.280,00	78.325,00	16.870,00	6.025,00	22.895,00	101.220,00	6.025,00	13.255,00	19.280,00	120.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.836.730,00</b>	<b>4.102.038,00</b>	<b>10.938.768,00</b>	<b>44.438.745,00</b>	<b>9.571.422,00</b>	<b>3.418.365,00</b>	<b>12.989.787,00</b>	<b>57.428.532,00</b>	<b>3.418.365,00</b>	<b>7.520.403,00</b>	<b>10.938.768,00</b>	<b>68.367.300,00</b>







**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO**

Republicada por haver inconsistências na PF-CD original.

(Publicada no Diário Oficial do município em 31 de outubro de 2022, ANO XV | Edição N.º 2098).

DECRETO Nº 547, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**Dispõe sobre o processamento da Despesa Pública e sobre a programação da execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo, aprova, para o exercício de 2023, o Cronograma de Execução Mensal Desembolso, bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma que indica e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento e em obediência ao disposto nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe a LDO/2023 do Município,

DECRETA:

Art.1º. Em cumprimento à legislação vigente, a geração e o processamento da despesa pública, no âmbito do Poder Executivo, obedecerão aos seguintes requisitos:

- a) adequação orçamentária;
- b) obediência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- c) imputação a sua correta classificação orçamentária;
- d) obediência a processo de licitação;

§1º. Para efeito deste Decreto, compreende-se como:

- a) adequação orçamentária, a existência de previsão, na Lei Orçamentária, de dotação adequada, em montante suficiente para acorrer à despesa;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- b) obediência ao Cronograma de Desembolso, a verificação e indicação de existência de saldo financeiro suficiente no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovado por decreto do Prefeito Municipal.
- c) imputação à correta classificação orçamentária, a indicação adequada da despesa em termos de ação própria (projeto, atividade, operações especiais) e sua necessária apropriação quanto a função, subfunção, programa, grupo, modalidade, elemento de despesa e fonte de recurso;
- d) obediência a processo de licitação, a ocorrência de processo licitatório regular ou da indicação de sua inexigibilidade ou dispensa;

§2º. Ressalvado o disposto no art. 2º deste Decreto, nenhuma despesa poderá ser empenhada e processada sem o atendimento ao disposto neste artigo.

Art.2º. Os gastos relativos ao pagamento do Serviço da Dívida Municipal, bem como as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, independem, por sua natureza, de processo licitatório, ficando, todavia, sujeitos ao atendimento dos demais requisitos.

Art.3º. Em conformidade com que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, no seu art. 13, são estabelecidas, na forma do Anexo I deste Decreto, as Metas Bimestrais de Arrecadação do Município para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá permanente acompanhamento da execução da Receita, sugerindo, quando necessário, o reajustamento das previsões constantes do Anexo referido neste artigo.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Fica aprovado, para o exercício de 2023, na forma do Anexo II deste Decreto, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. O Cronograma será permanentemente acompanhado pelos Órgãos de Controle do Município e, sempre que necessário, compatibilizado com a reestimativa da Receita estabelecida no parágrafo único do artigo anterior.

§2º. O Cronograma referido neste artigo constitui o limite de pagamento de despesas, vedado a autorização da despesa em valores que não possam ser efetivamente pagos em cada bimestre do exercício, conforme as Metas Bimestrais de Arrecadação aprovadas pelo art. 3º deste Decreto, ressalvado o disposto no §3º deste artigo.

§3º. As despesas sujeitas a pagamento parcelado poderão ser empenhadas sob a modalidade de Empenho Global e por Estimativa ficando, todavia, os correspondentes pagamentos sujeitos ao limite mensal estabelecidos no Anexo II deste Decreto.

§4º. Na hipótese de frustração da Receita prevista nas Metas Bimestrais de Arrecadação, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais promoverão, mediante atos próprios, a limitação de empenho e movimentação financeira estabelecida no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, sendo, então, redefinido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para os meses subsequentes do exercício financeiro.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§5º. Os saldos de limites mensais, acaso existentes, poderão ser utilizados pelos mesmos Órgãos ou Unidades nos períodos subseqüentes, salvo reprogramação de prioridades da execução orçamentária definida pelo Prefeito Municipal.

Art.5º. A Secretaria de Finanças exercerá o acompanhamento deste Decreto, sugerindo e adotando as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento e ao aperfeiçoamento da metodologia adotada.

Art.6º. Este Decreto vigora de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**

Prefeito Municipal

**MÁRCIA CARVALHO**

Secretária de Finanças





## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seleção: \*Exercício = 2023; \*Entidade(0-Consolidado) = 0

## EXERCÍCIO DE 2023

## ANEXO I

## PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

## METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

(Lei Complementar nº 101/00, art. 13º)

Descrição do Recurso (Fontes - Receita)	1º Semestre 2023											
	Janeiro	Fevereiro	1 Bimestre (Jan/Fev)	Até 1 Bim. (Jan/Fev)	Março	Abril	2 Bimestre (Mar/Abr)	Até 2 Bim. (Jan/Abr)	Mai	Junho	3 Bimestre (Mai/Jun)	Até Bim. (Jan/Jun)
<b>0.1.661 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social</b>	<b>122.800,00</b>	<b>171.920,00</b>	<b>294.720,00</b>	<b>294.720,00</b>	<b>171.920,00</b>	<b>147.360,00</b>	<b>319.280,00</b>	<b>614.000,00</b>	<b>171.920,00</b>	<b>417.520,00</b>	<b>589.440,00</b>	<b>1.203.440,00</b>
0.1.661.0000 - Sem complementação	122.800,00	171.920,00	294.720,00	294.720,00	171.920,00	147.360,00	319.280,00	614.000,00	171.920,00	417.520,00	589.440,00	1.203.440,00
<b>0.1.700 - Outras Transferências de CONVÊNIOs ou Repasses da UNIÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>190.000,00</b>
0.1.700.0000 - Sem complementação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
<b>0.1.701 - Outras Transferências de CONVÊNIOs ou Repasses dos ESTADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>725.150,00</b>	<b>1.075.150,00</b>	<b>1.075.150,00</b>	<b>0,00</b>	<b>475.000,00</b>	<b>475.000,00</b>	<b>1.550.150,00</b>
0.1.701.0000 - Sem complementação	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	725.150,00	1.075.150,00	1.075.150,00	0,00	475.000,00	475.000,00	1.550.150,00
<b>0.1.704 - Transf da UNIÃO Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>31.075,00</b>	<b>43.505,00</b>	<b>74.580,00</b>	<b>74.580,00</b>	<b>43.505,00</b>	<b>37.290,00</b>	<b>80.795,00</b>	<b>155.375,00</b>	<b>43.505,00</b>	<b>105.655,00</b>	<b>149.160,00</b>	<b>304.535,00</b>
0.1.704.0000 - Sem complementação	31.075,00	43.505,00	74.580,00	74.580,00	43.505,00	37.290,00	80.795,00	155.375,00	43.505,00	105.655,00	149.160,00	304.535,00
<b>0.1.707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020</b>	<b>50,00</b>	<b>70,00</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>	<b>70,00</b>	<b>60,00</b>	<b>130,00</b>	<b>250,00</b>	<b>70,00</b>	<b>170,00</b>	<b>240,00</b>	<b>490,00</b>
0.1.707.0000 - Sem complementação	50,00	70,00	120,00	120,00	70,00	60,00	130,00	250,00	70,00	170,00	240,00	490,00
<b>0.1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais</b>	<b>1.100,00</b>	<b>1.540,00</b>	<b>2.640,00</b>	<b>2.640,00</b>	<b>1.540,00</b>	<b>1.320,00</b>	<b>2.860,00</b>	<b>5.500,00</b>	<b>1.540,00</b>	<b>3.740,00</b>	<b>5.280,00</b>	<b>10.780,00</b>
0.1.708.0000 - Sem complementação	1.100,00	1.540,00	2.640,00	2.640,00	1.540,00	1.320,00	2.860,00	5.500,00	1.540,00	3.740,00	5.280,00	10.780,00
<b>0.1.709 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>33.150,00</b>	<b>46.410,00</b>	<b>79.560,00</b>	<b>79.560,00</b>	<b>46.410,00</b>	<b>39.780,00</b>	<b>86.190,00</b>	<b>165.750,00</b>	<b>46.410,00</b>	<b>112.710,00</b>	<b>159.120,00</b>	<b>324.870,00</b>
0.1.709.0000 - Sem complementação	33.150,00	46.410,00	79.560,00	79.560,00	46.410,00	39.780,00	86.190,00	165.750,00	46.410,00	112.710,00	159.120,00	324.870,00
<b>0.1.749 - Outras vinculações de transferências</b>	<b>100,00</b>	<b>140,00</b>	<b>240,00</b>	<b>240,00</b>	<b>140,00</b>	<b>120,00</b>	<b>260,00</b>	<b>500,00</b>	<b>140,00</b>	<b>340,00</b>	<b>480,00</b>	<b>980,00</b>
0.1.749.0000 - Sem complementação	100,00	140,00	240,00	240,00	140,00	120,00	260,00	500,00	140,00	340,00	480,00	980,00
<b>0.1.750 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE</b>	<b>1.300,00</b>	<b>1.820,00</b>	<b>3.120,00</b>	<b>3.120,00</b>	<b>1.820,00</b>	<b>1.560,00</b>	<b>3.380,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>1.820,00</b>	<b>4.420,00</b>	<b>6.240,00</b>	<b>12.740,00</b>
0.1.750.0000 - Sem complementação	1.300,00	1.820,00	3.120,00	3.120,00	1.820,00	1.560,00	3.380,00	6.500,00	1.820,00	4.420,00	6.240,00	12.740,00
<b>0.1.751 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</b>	<b>4.500,00</b>	<b>6.300,00</b>	<b>10.800,00</b>	<b>10.800,00</b>	<b>6.300,00</b>	<b>5.400,00</b>	<b>11.700,00</b>	<b>22.500,00</b>	<b>6.300,00</b>	<b>15.300,00</b>	<b>21.600,00</b>	<b>44.100,00</b>
0.1.751.0000 - Sem complementação	4.500,00	6.300,00	10.800,00	10.800,00	6.300,00	5.400,00	11.700,00	22.500,00	6.300,00	15.300,00	21.600,00	44.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.208.365,00</b>	<b>4.491.711,00</b>	<b>7.700.076,00</b>	<b>7.700.076,00</b>	<b>4.841.711,00</b>	<b>4.766.288,00</b>	<b>9.607.999,00</b>	<b>17.308.075,00</b>	<b>4.491.711,00</b>	<b>11.383.441,00</b>	<b>15.875.152,00</b>	<b>33.183.227,00</b>





## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seleção: \*Exercício = 2023; \*Entidade(0-Consolidado) = 0

## EXERCÍCIO DE 2023

## ANEXO I

## PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

## METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

(Lei Complementar nº 101/00, art. 13º)

Descrição do Recurso (Fontes - Receita)	2º Semestre 2023											
	Julho	Agosto	4 Bimestre (Jul/Ago)	Até 4 Bim. (Jan/Ago)	Setembro	Outubro	5 Bimestre (Set/Out)	Até 5 Bim. (Jan/Out)	Novembro	Dezembro	6 Bimestre (Nov/Dez)	Total Anual
<b>0.1.661 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social</b>	<b>245.600,00</b>	<b>147.360,00</b>	<b>392.960,00</b>	<b>1.596.400,00</b>	<b>343.840,00</b>	<b>122.800,00</b>	<b>466.640,00</b>	<b>2.063.040,00</b>	<b>122.800,00</b>	<b>270.160,00</b>	<b>392.960,00</b>	<b>2.456.000,00</b>
0.1.661.0000 - Sem complementação	245.600,00	147.360,00	392.960,00	1.596.400,00	343.840,00	122.800,00	466.640,00	2.063.040,00	122.800,00	270.160,00	392.960,00	2.456.000,00
<b>0.1.700 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>255.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>255.000,00</b>	<b>595.000,00</b>
0.1.700.0000 - Sem complementação	150.000,00	0,00	150.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	255.000,00	0,00	255.000,00	595.000,00
<b>0.1.701 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS</b>	<b>915.350,00</b>	<b>0,00</b>	<b>915.350,00</b>	<b>2.465.500,00</b>	<b>275.000,00</b>	<b>860.500,00</b>	<b>1.135.500,00</b>	<b>3.601.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.601.000,00</b>
0.1.701.0000 - Sem complementação	915.350,00	0,00	915.350,00	2.465.500,00	275.000,00	860.500,00	1.135.500,00	3.601.000,00	0,00	0,00	0,00	3.601.000,00
<b>0.1.704 - Transf da UNIÃO Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>62.150,00</b>	<b>37.290,00</b>	<b>99.440,00</b>	<b>403.975,00</b>	<b>87.010,00</b>	<b>31.075,00</b>	<b>118.085,00</b>	<b>522.060,00</b>	<b>31.075,00</b>	<b>68.365,00</b>	<b>99.440,00</b>	<b>621.500,00</b>
0.1.704.0000 - Sem complementação	62.150,00	37.290,00	99.440,00	403.975,00	87.010,00	31.075,00	118.085,00	522.060,00	31.075,00	68.365,00	99.440,00	621.500,00
<b>0.1.707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020</b>	<b>100,00</b>	<b>60,00</b>	<b>160,00</b>	<b>650,00</b>	<b>140,00</b>	<b>50,00</b>	<b>190,00</b>	<b>840,00</b>	<b>50,00</b>	<b>110,00</b>	<b>160,00</b>	<b>1.000,00</b>
0.1.707.0000 - Sem complementação	100,00	60,00	160,00	650,00	140,00	50,00	190,00	840,00	50,00	110,00	160,00	1.000,00
<b>0.1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais</b>	<b>2.200,00</b>	<b>1.320,00</b>	<b>3.520,00</b>	<b>14.300,00</b>	<b>3.080,00</b>	<b>1.100,00</b>	<b>4.180,00</b>	<b>18.480,00</b>	<b>1.100,00</b>	<b>2.420,00</b>	<b>3.520,00</b>	<b>22.000,00</b>
0.1.708.0000 - Sem complementação	2.200,00	1.320,00	3.520,00	14.300,00	3.080,00	1.100,00	4.180,00	18.480,00	1.100,00	2.420,00	3.520,00	22.000,00
<b>0.1.709 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>66.300,00</b>	<b>39.780,00</b>	<b>106.080,00</b>	<b>430.950,00</b>	<b>92.820,00</b>	<b>33.150,00</b>	<b>125.970,00</b>	<b>556.920,00</b>	<b>33.150,00</b>	<b>72.930,00</b>	<b>106.080,00</b>	<b>663.000,00</b>
0.1.709.0000 - Sem complementação	66.300,00	39.780,00	106.080,00	430.950,00	92.820,00	33.150,00	125.970,00	556.920,00	33.150,00	72.930,00	106.080,00	663.000,00
<b>0.1.749 - Outras vinculações de transferências</b>	<b>200,00</b>	<b>120,00</b>	<b>320,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>280,00</b>	<b>100,00</b>	<b>380,00</b>	<b>1.680,00</b>	<b>100,00</b>	<b>220,00</b>	<b>320,00</b>	<b>2.000,00</b>
0.1.749.0000 - Sem complementação	200,00	120,00	320,00	1.300,00	280,00	100,00	380,00	1.680,00	100,00	220,00	320,00	2.000,00
<b>0.1.750 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE</b>	<b>2.600,00</b>	<b>1.560,00</b>	<b>4.160,00</b>	<b>16.900,00</b>	<b>3.640,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>4.940,00</b>	<b>21.840,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>2.860,00</b>	<b>4.160,00</b>	<b>26.000,00</b>
0.1.750.0000 - Sem complementação	2.600,00	1.560,00	4.160,00	16.900,00	3.640,00	1.300,00	4.940,00	21.840,00	1.300,00	2.860,00	4.160,00	26.000,00
<b>0.1.751 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</b>	<b>9.000,00</b>	<b>5.400,00</b>	<b>14.400,00</b>	<b>58.500,00</b>	<b>12.600,00</b>	<b>4.500,00</b>	<b>17.100,00</b>	<b>75.600,00</b>	<b>4.500,00</b>	<b>9.900,00</b>	<b>14.400,00</b>	<b>90.000,00</b>
0.1.751.0000 - Sem complementação	9.000,00	5.400,00	14.400,00	58.500,00	12.600,00	4.500,00	17.100,00	75.600,00	4.500,00	9.900,00	14.400,00	90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.483.080,00</b>	<b>3.850.038,00</b>	<b>11.333.118,00</b>	<b>44.516.345,00</b>	<b>9.258.422,00</b>	<b>4.070.765,00</b>	<b>13.329.187,00</b>	<b>57.845.532,00</b>	<b>3.463.365,00</b>	<b>7.058.403,00</b>	<b>10.521.768,00</b>	<b>68.367.300,00</b>









## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUACU DA BAHIA

## PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seleção: \*Exercício = 2023; \*Entidade(0-Consolidado) = 0

## EXERCÍCIO DE 2023

## ANEXO II

## PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

(Lei Complementar nº 101/00, art. 8º)

PODERES / ÓRGÃOS / ENTIDADES CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO		1º Semestre 2023											
		Janeiro	Fevereiro	1 Bimestre (Jan/Fev)	Até 1 Bim. (Jan/Fev)	Março	Abril	2 Bimestre (Mar/Abr)	Até 2 Bim. (Jan/Abr)	Mai	Junho	3 Bimestre (Mai/Jun)	Até Bim. (Jan/Jun)
14.00	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	40.700,00	56.980,00	97.680,00	97.680,00	56.980,00	48.840,00	105.820,00	203.500,00	56.980,00	138.380,00	195.360,00	398.860,00
14.14	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	40.700,00	56.980,00	97.680,00	97.680,00	56.980,00	48.840,00	105.820,00	203.500,00	56.980,00	138.380,00	195.360,00	398.860,00
	0.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	35.700,00	49.980,00	85.680,00	85.680,00	49.980,00	42.840,00	92.820,00	178.500,00	49.980,00	121.380,00	171.360,00	349.860,00
	0.1.700 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	5.000,00	7.000,00	12.000,00	12.000,00	7.000,00	6.000,00	13.000,00	25.000,00	7.000,00	17.000,00	24.000,00	49.000,00
15.00	SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	11.350,00	15.890,00	27.240,00	27.240,00	15.890,00	13.620,00	29.510,00	56.750,00	15.890,00	38.590,00	54.480,00	111.230,00
15.15	SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	5.325,00	7.455,00	12.780,00	12.780,00	7.455,00	6.390,00	13.845,00	26.625,00	7.455,00	18.105,00	25.560,00	52.185,00
	0.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	5.325,00	7.455,00	12.780,00	12.780,00	7.455,00	6.390,00	13.845,00	26.625,00	7.455,00	18.105,00	25.560,00	52.185,00
15.16	FUNDO MUN DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	6.025,00	8.435,00	14.460,00	14.460,00	8.435,00	7.230,00	15.665,00	30.125,00	8.435,00	20.485,00	28.920,00	59.045,00
	0.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	6.025,00	8.435,00	14.460,00	14.460,00	8.435,00	7.230,00	15.665,00	30.125,00	8.435,00	20.485,00	28.920,00	59.045,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.418.365,00</b>	<b>4.785.711,00</b>	<b>8.204.076,00</b>	<b>8.204.076,00</b>	<b>4.785.711,00</b>	<b>4.102.038,00</b>	<b>8.887.749,00</b>	<b>17.091.825,00</b>	<b>4.785.711,00</b>	<b>11.622.441,00</b>	<b>16.408.152,00</b>	<b>33.499.977,00</b>







## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUACU DA BAHIA

## PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seleção: \*Exercício = 2023; \*Entidade(0-Consolidado) = 0

## EXERCÍCIO DE 2023

## ANEXO II

## PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

(Lei Complementar nº 101/00, art. 8º)

		2º Semestre 2023										
PODERES / ÓRGÃOS / ENTIDADES CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO	Julho	Agosto	4 Bimestre (Jul/Ago)	Até 4 Bim. (Jan/Ago)	Setembro	Outubro	5 Bimestre (Set/Out)	Até 5 Bim. (Jan/Out)	Novembro	Dezembro	6 Bimestre (Nov/Dez)	Total Anual
14.00 SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	81.400,00	48.840,00	130.240,00	529.100,00	113.960,00	40.700,00	154.660,00	683.760,00	40.700,00	89.540,00	130.240,00	814.000,00
14.14 SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	81.400,00	48.840,00	130.240,00	529.100,00	113.960,00	40.700,00	154.660,00	683.760,00	40.700,00	89.540,00	130.240,00	814.000,00
0.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	71.400,00	42.840,00	114.240,00	464.100,00	99.960,00	35.700,00	135.660,00	599.760,00	35.700,00	78.540,00	114.240,00	714.000,00
0.1.700 - Outras Transferências de CONVÊNIO ou Repasses da UNIÃO	10.000,00	6.000,00	16.000,00	65.000,00	14.000,00	5.000,00	19.000,00	84.000,00	5.000,00	11.000,00	16.000,00	100.000,00
15.00 SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	22.700,00	13.620,00	36.320,00	147.550,00	31.780,00	11.350,00	43.130,00	190.680,00	11.350,00	24.970,00	36.320,00	227.000,00
15.15 SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	10.650,00	6.390,00	17.040,00	69.225,00	14.910,00	5.325,00	20.235,00	89.460,00	5.325,00	11.715,00	17.040,00	106.500,00
0.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	10.650,00	6.390,00	17.040,00	69.225,00	14.910,00	5.325,00	20.235,00	89.460,00	5.325,00	11.715,00	17.040,00	106.500,00
15.16 FUNDO MUN DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	12.050,00	7.230,00	19.280,00	78.325,00	16.870,00	6.025,00	22.895,00	101.220,00	6.025,00	13.255,00	19.280,00	120.500,00
0.1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	12.050,00	7.230,00	19.280,00	78.325,00	16.870,00	6.025,00	22.895,00	101.220,00	6.025,00	13.255,00	19.280,00	120.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.836.730,00</b>	<b>4.102.038,00</b>	<b>10.938.768,00</b>	<b>44.438.745,00</b>	<b>9.571.422,00</b>	<b>3.418.365,00</b>	<b>12.989.787,00</b>	<b>57.428.532,00</b>	<b>3.418.365,00</b>	<b>7.520.403,00</b>	<b>10.938.768,00</b>	<b>68.367.300,00</b>





## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



### Ata de Realização da Concorrência n° 041/2022

Às oito horas do dia 31 de outubro do ano de 2022, reuniu-se no Setor de Licitações, o Agente de Contratação desta prefeitura, designado pela Portaria n° 129/2022, acompanhado pelo Sr. Gabriel Izídio Bonfim de Andrade, inscrito na OAB/BA 72.094, como assessor jurídico por parte do município de Itaguaçu da Bahia, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência n° 041/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA.** Inicialmente em conformidade com as disposições contida no Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação abriu a sessão e esclareceu ao presente que o § 2° do art. 17 da Lei n° 14.133/21 prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Assim, em virtude da impossibilidade da licitação ocorrer de forma eletrônica em virtude de não existir sistema adequado para realização eletrônica, a sessão será gravada. Continuando a sessão o Agente de Contratação efetuou o credenciamento dos seguintes participantes:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE
ALIANÇA VICTOR LTDA, RUA OSCARINO PEREIRA BASTOS, 25 A, CENTRO, CEP: 44.880-000, CAFARNAUM/BA	CNPJ sob o n° 12.415.084/0001- 03	MIGUEL DA SILVA NETO - CPF: 907.023.605-20
DEMR ENGENHARIA EIRELI, AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 407, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA	CNPJ sob o n° 38.210.284/0001- 13	DAVID EDSON MARTINS ROCHA - CPF: 052.644.495- 97

Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes presentes, os mesmos não apresentaram questionamentos, o Agente de Contratação decide por credenciar os representantes das empresas **ALIANÇA VICTOR LTDA, RUA OSCARINO PEREIRA BASTOS, 25 A, CENTRO, CEP: 44.880-000, CAFARNAUM/BA, CNPJ sob o n° 12.415.084/0001-03,** e **DEMR ENGENHARIA EIRELI, AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 407, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL - BA, CNPJ sob o n° 38.210.284/0001-13,** para participar das fases seguintes do certame.

A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

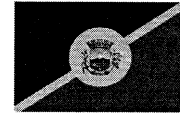
Procedeu-se a abertura do envelope de propostas de preços apresentados.






### Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Em que as licitantes apresentaram propostas conforme quadro abaixo:

LICITANTE	VALOR
ALIANÇA VICTOR LTDA, RUA OSCARINO PEREIRA BASTOS, 25 A, CENTRO, CEP: 44.880-000, CAFARNAUM/BA, CNPJ sob o nº 12.415.084/0001-03	R\$ 3.921.109,49
DEMR ENGENHARIA EIRELI, AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 407, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL - BA, CNPJ sob o nº 38.210.284/001-13	R\$ 3.980.015,71

Após a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços em que as empresas **ALIANÇA VICTOR LTDA, RUA OSCARINO PEREIRA BASTOS, 25 A, CENTRO, CEP: 44.880-000, CAFARNAUM/BA, CNPJ sob o nº 12.415.084/0001-03**, apresentou proposta no valor de **R\$ 3.921.109,49** (três milhões novecentos e vinte e um mil cento e nove reais e quarenta e nove centavos), a empresa **DEMR ENGENHARIA EIRELI, AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 407, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL - BA, CNPJ sob o nº 38.210.284/0001-13**, apresentou proposta no valor de **R\$ 3.980.015,71** (três milhões novecentos e oitenta mil quinze reais e setenta e um centavos), após análise da proposta apresentada pelas empresas participantes, o Agente de Contratações dá a palavra aos presentes, o representante da empresa **DEMR ENGENHARIA EIRELI**, questiona que a empresa **ALIANÇA VICTOR LTDA**, deixou de apresentar de acordo com o Edital os itens 9.1.4 e 9.1.5, no qual o item 9.12 diz que A inobservância total ou parcial, de quaisquer das previsões dos subitens anteriores, bem como das contidas nos anexos deste edital, relacionadas à proposta comercial, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante. **DECIDE, DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa **ALIANÇA VICTOR LTDA, RUA OSCARINO PEREIRA BASTOS, 25 A, CENTRO, CEP: 44.880-000, CAFARNAUM/BA, CNPJ sob o nº 12.415.084/0001-03**, e **CLASSIFICAR** a proposta da **DEMR ENGENHARIA EIRELI, AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 407, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL - BA, CNPJ sob o nº 38.210.284/0001-13**, o Agente de Contratação no uso de suas atribuições convoca o representante da empresa presente para essa fase do certame a negociar/baixar os preços ofertados inicialmente.

LICITANTE	VALOR INICIAL
DEMR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o nº 38.210.284/001-13	R\$ 3.980.015,71
LICITANTE	LANCE
DEMR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o nº 38.210.284/001-13	R\$ 3.960.000,00
LICITANTE	LANCE



Handwritten signatures and initials.

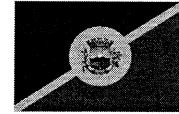






### Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



DEMR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o nº 38.210.284/001-13	R\$ 3.950.000,00
--	------------------


O Agente de Contratação aceita a proposta da empresa, **DEMR ENGENHARIA EIRELI, AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 407, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL - BA, CNPJ sob o nº 38.210.284/0001-13**, com proposta final de R\$ 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais). A seguir o Agente de Contratações efetuou a abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação da empresa **DEMR ENGENHARIA EIRELI, AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 407, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL - BA, CNPJ sob o nº 38.210.284/0001-13**, foi dado vistas ao presente para análise documental, após a análise da documentação apresentada o Agente de Contratações dá a palavra aos presentes para quaisquer questionamentos, os mesmos não apresentaram questionamentos, o Agente de Contratações também analisou a documentação e não foram encontrados erros ou incompatibilidades nos mesmos. O Agente de Contratação dá a palavra aos presentes na sessão, o mesmo não se manifestou, o Agente de Contratação **DECIDE**, declarar como vencedora do certame a empresa **DEMR ENGENHARIA EIRELI, AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 407, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL - BA, CNPJ sob o nº 38.210.284/0001-13**, conforme quadro abaixo:

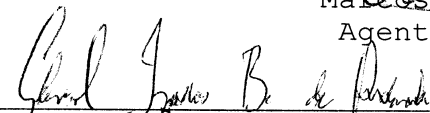
LICITANTE	CNPJ	VALOR PROPOSTO
DEMR ENGENHARIA EIRELI, AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 407, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL - BA	CNPJ sob o nº 38.210.284/001-13	R\$ 3.950.000,00

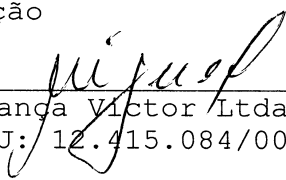
Diante do exposto o Agente de Contratação decide por encerrar a sessão.

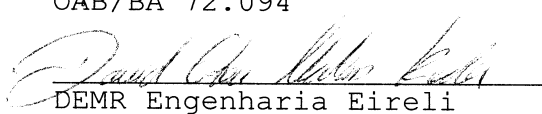
Após o encerramento da sessão, determino a publicação da ata.

Itaguaçu da Bahia, 31 de outubro de 2022.

  
Marcos Carvalho Machado  
Agente de Contratação

  
Gabriel Izidio B. de Andrade  
OAB/BA 72.094

  
Aliança Victor Ltda  
CNPJ: 12.415.084/0001-03

  
DEMR Engenharia Eireli  
CNPJ: 38.210.284/001-13





## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/BA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação torna público o resultado do julgamento referente à licitação. Modalidade: Concorrência nº 041/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA. Após o julgamento das propostas e a análise documental declara vencedora do certame a empresa: DEMR ENGENHARIA EIRELI, AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 407, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL - BA, CNPJ sob o nº 38.210.284/001-13. Proposta final: 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais. ITAGUAÇU - BA, 31 de outubro de 2022. Marcos Carvalho Machado - Agente de Contratação.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/ACA0-08DF-4617-9C17-1EAC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ACA0-08DF-4617-9C17-1EAC



### Hash do Documento

f7d371995a682937450a7e51c302873c47baf1cce3739e77cc3773f4e6c43016

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/10/2022 16:57 UTC-03:00